

ATA DA ASSEMBLÉIA-GERAL DE CREDORES DETERMINADA PELO JUÍZO DA VARA JUDICIAL DE NOVA ODESSA - ESTADO DE SÃO PAULO, NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUZADA POR **TECELAGEM RIGOTTEX LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.785.89210001-94 - PROCESSO Nº 394.01.2006.008824-5/0000000-000, Nº DE ORDEM 2.010/06, SEDIADA NA Rua Três nº 142, CEP: 13460-000, no Município de Nova Odessa/SP, Estado de São Paulo, DEVIDAMENTE CONVOCADA ATRAVÉS DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO NO DIA 02/03/2010 (DOIS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZ).

O Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441, administrador judicial da recuperanda **TECELAGEM RIGOTTEX LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.785.89210001-94, abriu os trabalhos da assembleia-geral de credores primeira convocação) convocada pelo Juízo da Vara Judicial de Nova Odessa, por decisão disponibilizada no DJE em 02/03/2010, e publicado o edital convocatório no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo do dia 02/03/2010, no endereço indicado para a sua realização, ou seja, na Rua Três, nº 142, Nova Odessa/SP, para fins de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, cumprindo-se o que couber pelo disposto no artigo 35, I c/c art. 36, II da Lei de Recuperação Judicial, assumindo a condição de Presidente dos trabalhos (art. 37, caput, da LRF), tendo assumido como secretário dos trabalhos o Dr. **ARILTON DE ALMEIDA SILVA**, representando o credor **UNIFI DO BRASIL LTDA** (art. 37), passando-se a verificar o quorum de presenças, computados pelo valor (art. 37, § 2º, c/c art. 39, caput, LRF), observando-se que estavam presentes, pela quantificação valorativa dos créditos o correspondente a 13,87% dos credores com privilégio especial, com privilégio geral e quirografários (classe unificada), estando prejudicada a verificação de credores trabalhistas e com garantias reais, ante a sua inexistência e não se alcançando, portanto, o quórum mínimo de 50% da totalidade dos créditos por cada classe (art. 37, § 2º, LRF), conforme pode ser constatado pela lista de assinaturas, razão pela qual os trabalhos foram encerrados, deixando de ser instalada a assembleia, por falta de quórum, sendo que o sr. Presidente determinou que se aguardasse a próxima

assembléia designada para o próximo dia 05/05/2010, às 09,00 hs, no mesmo local, que se instalará com qualquer quórum. Por ser expressão da verdade firma-se a presente que segue assinada por mim, ARILTON DE ALMEIDA SILVA, Secretário dos trabalhos, pelo Presidente da Assembléia, ROLFF MILANI DE CARVALHO, pelo devedor, através do seu advogado, e pelos credores ABAIXO INDICADOS (art. 37, § 7º). Nova Odessa, 28 de abril de 2.010.


ARILTON DE ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIO


ROLFF MILANI DE CARVALHO
ADMINISTRADOR JUDICIAL e PRESIDENTE DA AGC

DEVEDOR
p/p/ Dr. SERGIO BOVE
Advogado OAB/SP 67.694


BANCO BRADESCO S/A
Rep/p/Dr. LEANDRO FERREIRA MAIOLI

Adriana Machado Estevam Rocha


TROP COMPANHIA DE COMERCIO EXT.
Rep/p/Dra. DÉA JULIANA DE OLIVEIRA